



FLORIANO

PREFEITURA MUNICIPAL
SERIEDADE E TRABALHO



LEI Nº 077/93

de 22 de julho de 1993.

Autoriza o acréscimo de 40%
(quarenta por cento) a abertura de crédito suplementar
ao Orçamento Programa Vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO- Estado do Piauí.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Floriano, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

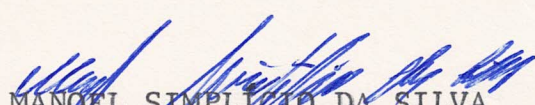
Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementar por Decreto até o limite de 40% (quarenta por cento) ao Orçamento Programa Vigente, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art.2º- A aplicação das despesas deste limite destina-se à cobertura e cumprimento dos créditos supplementares no corrente exercício financeiro.

Art.3º- Fica o Prefeito Municipal obrigado a comunicar a Câmara Municipal no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas os Decretos que venham a suplementar o presente Orçamento os seus valores quais as rubricas supplementadas.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Floriano-Piauí ,
22 de julho de 1993.


MANOEL SIMPLICIO DA SILVA



FLORIANO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÉRIE DEDADE E TRABALHO



02

continuação

Registre-se e publique-se

Maria Cândida Almeida Teixeira Góes
MARIA CÂNDIDA ALMEIDA TEIXEIRA GÓES

Chefe de Gabinete- Designada

Maria Cândida Almeida Teixeira Góes
MARIA CÂNDIDA ALMEIDA TEIXEIRA GÓES

Secretária de Finanças

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de mil novecentos noventa e três.

Francisca Angélica da Conceição
FRANCISCA ANGÉLICA DA CONCEIÇÃO
Agente Administrativo "C"